

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO DE ABONO DE PERMANÊNCIA

PORTARIA 066/2015 - SMG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a edição da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 39/2015 e o entendimento alcançado no ofício 35/SMSU/CGAB/2015, por meio das informações nº 1.127/2015 – PGM/ACJ e nº 2.615 – SNJ-G;

RESOLVE:

Art. 1°	- O artig	o 2°	da Portari	a 155/2005	-SMG fi	ca acrescido	do inci	so XVI,	com a
seguinte	redação:								

A 4 00	•	
Art. 2°	· _	
A11. 4		

- XVI servidores integrantes do Quadro da Guarda Civil Metropolitana que independentemente da idade, completarem as condições de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, contando com, no mínimo 15 (quinze) anos de efetivo exercício em cargo da carreira da Guarda Civil Metropolitana, se mulher; ou 30 (trinta) anos de contribuição, contando com, no mínimo, 20 (vinte) anos de efetivo exercício em cargo da carreira da Guarda Civil Metropolitana, se homem.
- **Art. 2º** Consequentemente o Anexo Único de que trata a Portaria nº 155/2005/SMG fica alterado na forma do Anexo Único desta Portaria.
- Art. 3º Esta Portaria estrará em vigor na data de sua publicação.